



JUSTIFICATIVA LICITAÇÃO EMERGENCIAL

PROCESSO Nº: 23111.043918/2024-90 - CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL EM SUBSTITUIÇÃO AO CONTRATO Nº 09/2024 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS)

Trata-se de procedimento licitatório destinado à prestação de serviço de limpeza e fornecimento de materiais, um serviço essencial, prestado de forma contínua cuja interrupção pode causar sérios transtornos e comprometer o funcionamento regular da instituição.

A EMPRESA NACIONAL SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA, CNPJ: 19.152.814/0001-70, através do Contrato nº 09/2024, é responsável pela prestação deste serviço no *Campus* Amílcar Ferreira Sobral. Ocorre que, está em andamento o Processo nº 23111.035953/2024-96, que tem como objetivo a apuração de descumprimentos contratuais por parte da referida empresa. O processo, através das notificações do Fiscal de Contrato, aponta:

- 1) *Atraso no pagamento dos salários (abril a setembro de 2024) dos profissionais empregados nos serviços contratados até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido;*
- 2) *Atraso na entrega dos materiais/EPs/Insumos/Equipamentos (abril a agosto de 2024), bem como, falta de entrega dos materiais/EPs/Insumos/Equipamentos (setembro e outubro de 2024) para utilização dos profissionais empregados durante a execução dos serviços;*
- 3) *Atraso no pagamento de benefícios pactuados em convenção coletiva, como vale-alimentação, auxílio família e vale-transporte;*
- 4) *Pagamento dos salários, dos profissionais empregados nos serviços contratados, com valores defasados, não respeitando a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024;*
- 5) *Materiais/insumos, para utilização dos profissionais empregados durante a execução dos serviços, enviados em quantidades menores e com especificações/características divergentes;*
- 6) *Falta de manifestação nas notificações enviadas anteriormente.*

A caracterização da emergência/urgência do referido procedimento licitatório resta demonstrada pela iminência de penalização da supracitada empresa, com possível rescisão antecipada do contrato, nos moldes do item 11.5, bem como, a necessidade de manter a continuidade dos serviços prestados.

Logo, visando manter a continuidade dos serviços prestados, faz-se necessário este procedimento, de modo que, caso não haja tal autorização, as atividades administrativas e acadêmicas restarão prejudicadas, posto que, atualmente, o *Campus* Amílcar Ferreira Sobral conta com um quantitativo de 2.238 (dois mil duzentos e trinta e oito) discentes (Ensino Técnico/Tecnológico e Ensino Superior) e uma área de 55.710,64m² ser limpa, contando com Residência Universitária, Restaurante Universitário, Laboratórios, Quadra Poliesportiva, Espaço Administrativo, Estacionamento e Salas de Aula. Sublinhamos que demais justificativas encontram-se no Documento de Formalização de Demanda apresentado pelos setores demandantes – CAFS e CTF.

Por fim, frisamos que o Processo de Licitação nº 23111.40610/2024-69 está em andamento, de modo que o processo de dispensa emergencial deve vigorar tão somente pelo prazo máximo de 1 (um ano) a contar da data da ocorrência da emergência, conforme artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2024, podendo haver encerramento antecipado da vigência contratual caso seja concluído o processo licitatório em questão.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

DESPACHO Nº 579/2024 - GECON/PRAD (11.00.15.08.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 13 de Agosto de 2024

Sra. Gerente de Contratos,

O processo em tela tem como objetivo a apuração de descumprimentos contratuais por parte da Empresa NACIONAL SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA., CNPJ: 19.152.814/0001-70 - **Contrato nº 09/2024**.

Motivação: Falta de pagamento dos salários (junho/2024) dos profissionais empregados nos serviços contratados até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido; Falta de entrega dos materiais/EPIs/ Insumos/ Equipamentos (julho/2024) para utilização dos profissionais empregados durante a execução dos serviços; Falta de pagamento de benefícios pactuados em convenção coletiva, como vale-alimentação, auxílio família e vale-transporte; Pagamento dos salários, dos profissionais empregados nos serviços contratados, com valores defasados, não respeitando a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024; Materiais/insumos, para utilização dos profissionais empregados durante a execução dos serviços, enviados com atraso, em quantidades menores e com especificações/características divergentes; e falta de manifestação nas notificações enviadas anteriormente.

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

1. EDITAL;
2. TERMO DE REFERÊNCIA;
3. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO;
4. TERMO DE CONTRATO;
5. PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO;
6. NOTIFICAÇÕES;
7. E-MAILS DE NOTIFICAÇÃO.

NOTIFICAÇÕES:

1. NOTIFICAÇÃO 01 ref. Contrato 09/2024;
2. NOTIFICAÇÃO Nº. 03/2024 - FISCALIZAÇÃO CONTRATO Nº 09/2024;
3. NOTIFICAÇÃO Nº. 04/2024 - FISCALIZAÇÃO CONTRATO Nº 09/2024;
4. NOTIFICAÇÃO Nº. 05/2024 - FISCALIZAÇÃO CONTRATO Nº 09/2024;
5. NOTIFICAÇÃO Nº. 06/2024 - FISCALIZAÇÃO CONTRATO Nº 09/2024.

(Assinado digitalmente em 19/08/2024 08:31)

FELIPE BANDEIRA ROCHA
CHEFE DE DIVISAO
Matrícula: 1421624

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **f038378901**



Apuração de descumprimento contratual - Contrato nº 09/2024

3 mensagens

Marcos Vivian - CTF/UFPI <marcos.tolentino@ufpi.edu.br>

12 de agosto de 2024 às 10:34

Para: "Divisão de Contratação, Apuração e Fiscalização - DICAf - UFPI" <gc.dicaf@ufpi.edu.br>

Cc: Coordenacao Administrativa UFPI <coordenacaocafs@ufpi.edu.br>, de.boramalho@ufpi.edu.br, Colégio Técnico de Floriano CTF - UFPI UFPI <ctf@ufpi.edu.br>

À Gerência de Contratos,

Prezados,

Em atendimento ao que rege o artigo 20 item II, da portaria PORTARIA PRAD/UFPI Nº 21 DE 25 DE JANEIRO DE 2022. Eu, na condição de fiscal do referido contrato, solicito a abertura de processo para apurar se houve descumprimento contratual por parte da empresa Nacional Serviços Integrados LTDA.

Em anexo, as constantes notificações enviadas à empresa.

A última notificação foi enviada em 08/08/2024 e até o envio deste e-mail não obtive resposta.

Atenciosamente,

--

<p>Marcos Vivian da R. Tolentino</p> <p>Téc. em Assuntos Educacionais</p> <p>Siape.: 1231285</p> <p>+55 89 99983-0984</p>	<p>CTF COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO</p> <p>https://ufpi.br/ctf Rodovia PI 04, s/n, Bairro Meladão, Floriano – PI CEP: 65665-000</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

6 anexos

- Notificação nº 05 2024 contrato 09_2024.pdf
141K
- Notificação nº 03 2024 contrato 09_2024 assinado.pdf
142K
- Notificação Contrato 09_2024 - Ref. mês de abril_2024 13052024.pdf
202K
- Notificação nº 01 ref. Contrato 09_2024 17062024.pdf
138K
- Notificação nº 04 2024 contrato 09_2024.pdf
120K
- Notificação nº 06 2024 contrato 09_2024.pdf
157K

Divisão de Contratação, Apuração e Fiscalização - DICAf - UFPI
<gc.dicaf@ufpi.edu.br>
Para: Marcos Vivian - CTF/UFPI <marcos.tolentino@ufpi.edu.br>

12 de agosto de 2024 às
11:02

Bom dia.

Prezados,

Confirmando o recebimento da solicitação, daremos início ao cadastramento do processo assim que o sistema SIPAC estiver disponível.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

FELIPE BANDEIRA ROCHA
DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO, APURAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Gerência de Contratos
Diretoria Administrativa / Pró-Reitoria de Administração
Universidade Federal do Piauí
(86) 2222-5811

Marcos Vivian - CTF/UFPI <marcos.tolentino@ufpi.edu.br>

12 de agosto de 2024 às 11:32

Para: "Divisão de Contratação, Apuração e Fiscalização - DICAf - UFPI" <gc.dicaf@ufpi.edu.br>

Ciente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Notificação Contrato 09/2024 - Ref. mês de abril/2024**

4 mensagens

Coordenação Administrativa UFPI <coordenacaocafs@ufpi.edu.br>
Para: Faturamento Nacional <faturamento@nacionalserv.com>

13 de maio de 2024 às 14:27

Prezados,

Conforme estipulado no Edital do PE 26/2023, especificamente no item 14 - **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** (subitem 14.53), é de responsabilidade da contratada apresentar mensalmente a **comprovação da frequência dos empregados** que prestam serviço, por meio da documentação de aferimento do ponto eletrônico, devendo ser encaminhada ao fiscal do contrato até o **5º dia útil do mês subsequente**. Contudo, até o momento, **não recebemos as devidas comprovações para o período de abril/2024**, bem como os devidos **comprovantes de pagamento dos salários** (abril/2024) e **benefícios pactuados em convenção coletiva**, como vale-alimentação e vale-transporte (abril e maio/2024). Cabe destacar que essas comprovações são necessárias para controle e verificação do adimplemento de serviços contratados sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Além disso, gostaríamos de ressaltar que os **insumos listados na Tabela 1** devem ser entregues mensalmente no início de cada mês, respeitando os quantitativos estipulados no instrumento convocatório. Esses insumos contemplam os custos (mensais) associados à contratação e são essenciais para manutenção das atividades diárias com vista a garantir a adequada prestação dos serviços contratados.

Por último, destacamos a importância de **encaminhar a documentação exigida no início da execução dos serviços**, conforme previsto no item 17.10.1 do Termo de Referência, a saber:

- relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), bem como a indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados recém/admitidos;
- exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;

Assim como, é esperado que a contratada forneça (conforme o item 12.4):

- recibo de entrega dos uniformes e equipamentos de proteção individual, fornecido aos colaboradores contratados para a prestação dos serviços na sede da contratante;

Por oportuno, informo que o não atendimento da providência ou o seu atendimento foras das condições contratuais ensejará instauração de procedimento administrativo específico para o exame dos fatos e eventual aplicação de sanções previstas no Contrato nº 9/2024, que terá por base a Lei nº 8.666, de 1993, bem como a legislação correlata.

Solicitamos, portanto, que as providências necessárias sejam tomadas para regularização dessas questões, a fim de evitar possíveis impactos na execução do contrato, e que as justificativas e devidas comprovações sejam encaminhadas à autoridade abaixo no endereço eletrônico olga_diocesano@ufpi.edi.br, com cópia para coordenacaocafs@ufpi.edu, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

--
Confirmar recebimento do e-mail.

Atenciosamente,

Olgarina Soares Diocesano
Gestora do Contrato 9/2024
Portaria nº 53/2024-DA/PRAD

Faturamento Nacional <faturamento@nacionalserv.com>
Para: Coordenação Administrativa UFPI <coordenacaocafs@ufpi.edu.br>, Faturamento Nacional <faturamento@nacionalserv.com>
Cc: Gerência Nacional <gerencia@nacionalserv.com>

13 de maio de 2024 às 15:45

Boa tarde!
As devidas comprovações já foram encaminhadas para possível tramitação e autorização da fatura.

From: Coordenação Administrativa UFPI <coordenacaocafs@ufpi.edu.br>
Sent: Monday, May 13, 2024 14:27
To: Faturamento Nacional <faturamento@nacionalserv.com>
Subject: Notificação Contrato 09/2024 - Ref. mês de abril/2024

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Coordenação Administrativa UFPI <coordenacaocafs@ufpi.edu.br>
Para: Faturamento Nacional <faturamento@nacionalserv.com>, gerencia@nacionalserv.com

14 de maio de 2024 às 15:35

Prezados,

Após analisar a documentação encaminhada referente aos serviços executados no mês de abril de 2024 (15/04/2024 a 30/04/2024), constatamos a ausência de algumas comprovações:

- 1) comprovante de pagamento do "vale-transporte" referente ao mês de abril (15/04 a 30/04) - 14 dias úteis;
- 2) comprovante de pagamento do "vale-transporte" referente ao mês de Maio de 2024 (01/05/2024 a 31/05/2024) - 26 dias úteis;
- 3) ausência ou pagamento errôneo do adicional de insalubridade de 5 (cinco) colaboradores;

Funcionário	% Recebido		% Devido
	Sim	20%	40%
Ana Selma Pereira dos Santos Costa	Sim	20%	40%
Claudete da conceição Brito	Não		20%
Edson Sousa e Silva	Não		20%
Eliane Teixeira do Nascimento	Não		40%
Valdimira Pereira de Oliveira	Não		20%

4) recibo de entrega dos uniformes e equipamentos de proteção individual, fornecido aos colaboradores contratados para a prestação dos serviços na sede da contratante;

5) conforme assinalado no item 1. OBJETO o quantitativo de colaboradores a serem disponibilizados para fazer jus às áreas internas/externas e frequências estipulada em instrumento convocatório somam 42 empregados, sendo: 1 encarregado, 3 operadores de roçadeira e 38 serventes de limpeza. Entretanto, na listagem de empregados apresentada consta apenas 39 colaboradores. Diante disso, solicitamos informações sobre a distinção dos serventes de limpeza interna e externa, bem como justificativa sobre a produtividade adotada para o período de referência.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

HUGO SILVA <hugo.silva@nacionalserv.com>

15 de maio de 2024 às 09:01

Para: Coordenacao Administrativa UFPI <coordenacaocafs@ufpi.edu.br>, Faturamento Nacional <faturamento@nacionalserv.com>, Gerência Nacional <gerencia@nacionalserv.com>, Jefferson Vieira <jefferson.vieira@nacionalserv.com>

Bom Dia Olga!

Em resposta aos seus apontamentos, informo que:

1) comprovante de pagamento do "vale-transporte" referente ao mês de abril (15/04 a 30/04) - 14 dias úteis;

- **Comprovantes em anexo.**

2) comprovante de pagamento do "vale-transporte" referente ao mês de Maio de 2024 (01/05/2024 a 31/05/2024) - 26 dias úteis;

- **Conforme conversado com o Alex, foi informado da necessidade de comprovação do transporte regulamentado em Floriano, pois o pagamento periódico do vale transporte por meio de transferência bancária, poderá configurar salário e essa situação poderá ensejar causa trabalhista para a Nacional, assim como para esta UFPI. Dessa forma para evitar futuras ações trabalhistas, só poderemos realizar o pagamento por meio de cartão de transporte.**

3) ausência ou pagamento errôneo do adicional de insalubridade de 5 (cinco) colaboradores:

- **Em relação a ausência de insalubridade, já estamos tomando as devidas providências no sentido de organizar as informações e, os colaboradores estarão recebendo seus percentuais e suas respectivas diferenças nesta folha de maio (pagamento 5º dia útil de junho).**

4) recibo de entrega dos uniformes e equipamentos de proteção individual, fornecido aos colaboradores contratados para a prestação dos serviços na sede da contratante;

- **Devido ao tamanho do arquivo, os comprovantes estarão sendo entregues pelo nosso Preposto.**

5 - Em relação a distribuição dos colaboradores, temos no quadro atualmente 22 serventes internos, 13 serventes externos, 3 operadores de roçadeira e 1 encarregado.

Em relação a produtividade, além dos serventes e operadores de roçadeira, estamos dispondendo de maquinário para poder atender esta UFPI.

De: Coordenacao Administrativa UFPI <coordenacaocafs@ufpi.edu.br>

Enviado: terça-feira, 14 de maio de 2024 15:35

Para: Faturamento Nacional <faturamento@nacionalserv.com>; Gerência Nacional <gerencia@nacionalserv.com>

Assunto: Re: Notificação Contrato 09/2024 - Ref. mês de abril/2024

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 VT UFPI FLORIANO LIMP ABRIL 2024.rar
1999K



Notificação 01 ref. Contrato 09/2024

1 mensagem

Coordenação Administrativa UFPI <coordenacaocafs@ufpi.edu.br>

17 de junho de 2024 às 10:10

Para: Faturamento Nacional <faturamento@nacionalserv.com>, gerencia@nacionalserv.com

Ao Senhor

Ramon Desterro Coelho

Responsável legal da empresa 19.152.814/0001-70 NACIONAL SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA

Assunto: *Solicita justificativa ou esclarecimentos, bem como providências quanto o regularização de irregularidades/ pendências*

Senhor Representante,

1. Com fulcro no art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, solicito justificativas ou esclarecimentos, bem como adoção de eventuais providências, sobre os fatos abaixo relacionados:

Resumo dos Fatos/ Referência Legal/ Sanções Correlatas

- a. **Falta de pagamento dos salários (maio/2024) dos profissionais empregados nos serviços contratados até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido./ Edital do PE 26/2023, especificamente no item 14.14/ (Rescisão Contratual) item 11.5 do contrato 4/2022**
- b. **Falta de entrega dos materiais/EPs/ Insumos/ Equipamentos (junho/2024) para utilização dos profissionais empregados durante a execução dos serviços/ Edital do PE 16/2021, especificamente no item 14.37/ (Advertência por escrito/ Multa) item 24 do Termo de Referência nº 26/2023**

2. Tendo em vista os fatos elencados, requer-se a **imediata regularização da situação** (pagamento dos salários ref. ao mês de maio de 2024, e entrega completa dos materiais necessários a execução dos serviços ref. ao mês de junho de 2024), a qual já incorre o atraso de 10 (dez) dias em relação à obrigação prevista no Termo de Referência nº 26/2023.

3. Alerto sobre o que dispõem as cláusulas do Contrato nº 9/2024 que se referem às sanções previstas para o descumprimento de obrigações pela contratada.

4. Por oportuno, informo que o não atendimento da providência ou o seu atendimento foras das condições contratuais ensejará instauração de procedimento administrativo específico para o exame dos fatos e eventual aplicação de sanções previstas no Contrato nº 9/2024, que terá por base a Lei nº 8.666, de 1993, bem como a legislação correlata.

5. Solicito, que a resposta seja realizada por escrito, instruída com documentos que julgar pertinentes e assinada pelo representante legal da empresa.

6. Por fim, seja encaminhada à autoridade abaixo no endereço eletrônico olga_diocesano@ufpi.edi.br, com cópia para coordenacaocafs@ufpi.edu.br/ wallasfreitassoares@ufpi.edu.br/ lourisa@ufpi.edu.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

—
Confirmar recebimento do e-mail.

Atenciosamente,

Olgarina Soares Diocesano
Gestora do Contrato nº 9/2024
Coordenadora Adm. Financeira
Campus Amílcar Ferreira Sobral-CAFS
Universidade Federal do Piauí- UFPI
(89) 2221-2717



NOTIFICAÇÃO Nº. 06/2024 – FISCALIZAÇÃO CONTRATO Nº 09/2024

Floriano - PI, 08 de julho de 2024.

Ao Senhor

Ramon Desterro Coelho
Responsável Legal da Empresa - NACIONAL SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.

Assunto: Notificação atraso de salários e benefícios

Senhor Representante,

1. Com fulcro no art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, solicito justificativas ou esclarecimentos, bem como adoção de eventuais providências, sobre o fato abaixo relacionado:

a. Não pagamento dos salários, dos profissionais empregados nos serviços contratados, conforme o parágrafo primeiro do art. 459 da CLT, in verbis “Quando o pagamento houver sido estipulado por mês, deverá ser efetuado, o mais tardar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.”.


2. Tendo em vista o fato elencado, requer-se a imediata regularização da situação.

3. Alerto sobre o que dispõem as cláusulas do Contrato nº 9/2024 que se referem às sanções previstas para o descumprimento de obrigações pela contratada.

4. Por oportuno, informo que o não atendimento da providência ou o seu atendimento foras das condições contratuais ensejará instauração de procedimento administrativo específico para o exame dos fatos e eventual aplicação de sanções previstas no Contrato nº 9/2024, que terá por base a Lei nº 8.666, de 1993, bem como a legislação correlata.

5. Solicito, que a resposta seja realizada por escrito, instruída com documentos que julgar pertinentes e assinada pelo representante legal da empresa.

6. Por fim, seja encaminhada à autoridade abaixo no endereço eletrônico, com cópia para coordenacaocafs@ufpi.edu.br, ctf@ufpi.edu.br, de.boramalho@ufpi.edu.br e marcos.tolentino@ufpi.edu.br no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Documento assinado digitalmente
 MARCOS VIVIAN DA ROCHA TOLENTINO
Data: 08/08/2024 07:52:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcos Vivian da Rocha Tolentino
Fiscal do Contrato 09/2024
Portaria nº 53/2024 – DA/PRAD - 27/02/2024



NOTIFICAÇÃO Nº. 03/2024 – FISCALIZAÇÃO CONTRATO Nº 09/2024

Floriano -PI, 10 de julho de 2024.

Ao Senhor

Ramon Desterro Coelho
Responsável Legal da Empresa - NACIONAL SERVICOS INTEGRADOS LTDA

Assunto: Notificação para apresentação de documentação/justificativas/esclarecimentos/providências.

Senhor Representante,

1. Com fulcro no art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, solicito justificativas ou esclarecimentos, bem como adoção de eventuais providências, sobre os fatos abaixo relacionados:

- a. Falta de pagamento dos salários (junho/2024) dos profissionais empregados nos serviços contratados até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido;**
- b. Falta de entrega dos materiais/EPIs/ Insumos/ Equipamentos (julho/2024) para utilização dos profissionais empregados durante a execução dos serviços;**
- c. Falta de pagamento de benefícios pactuados em convenção coletiva, como vale-alimentação, auxílio família e vale-transporte;**

2. Tendo em vista os fatos elencados, requer-se a imediata regularização da situação.

3. Alerto sobre o que dispõem as cláusulas do Contrato nº 9/2024 que se referem às sanções previstas para o descumprimento de obrigações pela contratada.

4. Por oportuno, informo que o não atendimento da providência ou o seu atendimento foras das condições contratuais ensejará instauração de procedimento administrativo específico para o exame dos fatos e eventual aplicação de sanções previstas no Contrato nº 9/2024, que terá por base a Lei nº 8.666, de 1993, bem como a legislação correlata.

5. Solicito, que a resposta seja realizada por escrito, instruída com documentos que julgar pertinentes e assinada pelo representante legal da empresa.

6. Por fim, seja encaminhada à autoridade abaixo no endereço eletrônico, com cópia para coordenacaocafs@ufpi.edu.br, ctf@ufpi.edu.br, de.boramalho@ufpi.edu.br e marcos.tolentino@ufpi.edu.br no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS VIVIAN DA ROCHA TOLENTINO
Data: 10/07/2024 15:30:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcos Vivian da Rocha Tolentino
Fiscal do Contrato 09/2024
Portaria nº 53/2024 – DA/PRAD - 27/02/2024



NOTIFICAÇÃO Nº. 04/2024 – FISCALIZAÇÃO CONTRATO Nº 09/2024

Floriano -PI, 18 de julho de 2024.

Ao Senhor

Ramon Desterro Coelho
Responsável Legal da Empresa - NACIONAL SERVICOS INTEGRADOS LTDA

Assunto: Notificação para apresentação de documentação/justificativas/esclarecimentos/providências.
Senhor Representante,

1. Tendo em vista o não atendimento da notificação nº 03/2024 de 10 de julho de 2024, e com fulcro no art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, solicito justificativas ou esclarecimentos, bem como adoção de eventuais providências, sobre os fatos abaixo relacionados:

a. Falta de pagamento dos salários (junho/2024) dos profissionais empregados nos serviços contratados até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido;

b. Falta de entrega dos materiais/EPs/ Insumos/ Equipamentos (julho/2024) para utilização dos profissionais empregados durante a execução dos serviços;

c. Falta de pagamento de benefícios pactuados em convenção coletiva, como vale-alimentação, auxílio família e vale-transporte;

2. Tendo em vista os fatos elencados, requer-se a imediata regularização da situação.

3. Alerto sobre o que dispõem as cláusulas do Contrato nº 9/2024 que se referem às sanções previstas para o descumprimento de obrigações pela contratada.

4. Por oportuno, informo que o não atendimento da providência ou o seu atendimento foras das condições contratuais ensejará instauração de procedimento administrativo específico para o exame dos fatos e eventual aplicação de sanções previstas no Contrato nº 9/2024, que terá por base a Lei nº 8.666, de 1993, bem como a legislação correlata.

5. Solicito, que a resposta seja realizada por escrito, instruída com documentos que julgar pertinentes e assinada pelo representante legal da empresa.

6. Por fim, seja encaminhada à autoridade abaixo no endereço eletrônico, com cópia para coordenacaocafs@ufpi.edu.br, cft@ufpi.edu.br, de.boramalho@ufpi.edu.br e marcos.tolentino@ufpi.edu.br no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Débora Larielly Ramalho da Silva Ribeiro
Fiscal substituta do Contrato 09/2024
Portaria nº 53/2024 – DA/PRAD - 27/02/2024



NOTIFICAÇÃO Nº. 05/2024 – FISCALIZAÇÃO CONTRATO Nº 09/2024

Floriano -PI, 29 de julho de 2024.

Ao Senhor

Ramon Desterro Coelho
Responsável Legal da Empresa - NACIONAL SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.

Assunto: Notificação Convenção Coletiva e materiais/insumos.

Senhor Representante,

1. Com fulcro no art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, solicito justificativas ou esclarecimentos, bem como adoção de eventuais providências, sobre os fatos abaixo relacionados:

a. Pagamento dos salários, dos profissionais empregados nos serviços contratados, com valores defasados, não respeitando a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024;

b. Materiais/insumos, para utilização dos profissionais empregados durante a execução dos serviços, enviados com atraso, em quantidades menores e com especificações/características divergentes;

c. Falta de manifestação nas notificações enviadas anteriormente;

2. Tendo em vista os fatos elencados, requer-se a imediata regularização da situação.


3. Alerto sobre o que dispõem as cláusulas do Contrato nº 9/2024 que se referem às sanções previstas para o descumprimento de obrigações pela contratada.

4. Por oportuno, informo que o não atendimento da providência ou o seu atendimento foras das condições contratuais ensejará instauração de procedimento administrativo específico para o exame dos fatos e eventual aplicação de sanções previstas no Contrato nº 9/2024, que terá por base a Lei nº 8.666, de 1993, bem como a legislação correlata.

5. Solicito, que a resposta seja realizada por escrito, instruída com documentos que julgar pertinentes e assinada pelo representante legal da empresa.

6. Por fim, seja encaminhada à autoridade abaixo no endereço eletrônico, com cópia para coordenacaocafs@ufpi.edu.br, ctf@ufpi.edu.br, de.boramalho@ufpi.edu.br e marcos.tolentino@ufpi.edu.br no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Documento assinado digitalmente

 **MARCOS VIVIAN DA ROCHA TOLENTINO**
Data: 29/07/2024 11:26:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcos Vivian da Rocha Tolentino
Fiscal do Contrato 09/2024
Portaria nº 53/2024 – DA/PRAD - 27/02/2024



Apuração de descumprimento contratual - Contrato nº 09/2024

Marcos Vivian - CTF/UFPI <marcos.tolentino@ufpi.edu.br>

9 de setembro de 2024 às 08:36

Para: "Divisão de Contratação, Apuração e Fiscalização - DICAf - UFPI" <gc.dicaf@ufpi.edu.br>

Bom dia!

Prezados,

Gostaria, se possível, a anexação das novas notificações ao processo (23111.035953/2024-96) de apuração em desfavor da empresa Nacional Serviços Integrados LTDA.







A empresa agora possui ao todo, 12(doze) notificações e apenas 1(uma) notificação foi respondida, o que comprova o total descaso da empresa junto à UFPI.

Os problemas estão se agravando, principalmente no que tange a entrega de materiais, bem explanado para a empresa na notificação Nº 10.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

6 anexos

-  **Notificação nº 07 2024 contrato 09_2024.pdf**
159K
-  **Notificação nº 09 2024 contrato 09_2024.pdf**
141K
-  **Notificação nº 11 2024 contrato 09_2024.pdf**
139K
-  **Notificação nº 08 2024 contrato 09_2024.pdf**
140K
-  **Notificação nº 10 2024 contrato 09_2024.pdf**
289K
-  **Notificação nº 12 2024 contrato 09_2024.pdf**
181K



Divisão de Contratação, Apuração e Fiscalização - DICAf - UFPI <gc.dicaf@ufpi.edu.br>

Apuração de descumprimento contratual - Contrato nº 09/2024

Marcos Vivian - CTF/UFPI <marcos.tolentino@ufpi.edu.br>

16 de setembro de 2024 às 11:06

Para: "Divisão de Contratação, Apuração e Fiscalização - DICAf - UFPI" <gc.dicaf@ufpi.edu.br>

Prezados,

Segue em anexo, a comunicação via e-mail para início de pagamento do mês de Julho/2024, bem como os documentos que geraram dúvidas e motivaram a notificação nº 11.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos

**E-mail - DOCUMENTAÇÕES UFPI JULHO_2024 UFPI FLORIANO.pdf**

262K

**E-mail - Solicitação da documentação referente a execução dos serviços no período de 01_07_2024 a 31_07_2024.pdf**

152K

**02-RELAÇÃO DE EMPREGADOS FGTS DIGITAL 2.pdf**

96K

**14-GRF (FGTS) ACOMPANHADA DO SEU RESPECTIVO COMPROVANTE DE PAGAMENTO.pdf**

222K



NOTIFICAÇÃO Nº. 07/2024 – FISCALIZAÇÃO CONTRATO Nº 09/2024

Floriano - PI, 19 de agosto de 2024.

Ao Senhor

Ramon Desterro Coelho
Responsável Legal da Empresa - NACIONAL SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.

Assunto: Notificação atraso de salários e entrega de materiais

Senhor Representante,

1. Com fulcro no art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, solicito justificativas ou esclarecimentos, bem como adoção de eventuais providências, sobre os fatos abaixo relacionados:

a. Não pagamento dos salários, dos profissionais empregados nos serviços contratados, conforme o parágrafo primeiro do art. 459 da CLT, in verbis “Quando o pagamento houver sido estipulado por mês, deverá ser efetuado, o mais tardar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.”.

b. Materiais/insumos, para utilização dos profissionais empregados durante a execução dos serviços, NÃO enviados até a presente notificação (acordado para data de entrega, todo dia 15 do mês);

c. Falta de manifestação na última notificação enviada.


2. Tendo em vista os fatos elencados, requer-se a imediata regularização da situação.

3. Alerto sobre o que dispõem as cláusulas do Contrato nº 9/2024 que se referem às sanções previstas para o descumprimento de obrigações pela contratada.

4. Por oportuno, informo que o não atendimento das providências ou o seu atendimento foras das condições contratuais ensejará instauração de procedimento administrativo específico para o exame dos fatos e eventual aplicação de sanções previstas no Contrato nº 9/2024, que terá por base a Lei nº 8.666, de 1993, bem como a legislação correlata.

5. Solicito, que a resposta seja realizada por escrito, instruída com documentos que julgar pertinentes e assinada pelo representante legal da empresa.

6. Por fim, seja encaminhada à autoridade abaixo no endereço eletrônico, com cópia para coordenacaocafs@ufpi.edu.br, ctf@ufpi.edu.br, de.boramalho@ufpi.edu.br e marcos.tolentino@ufpi.edu.br no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Documento assinado digitalmente
 MARCOS VIVIAN DA ROCHA TOLENTINO
Data: 19/08/2024 08:24:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcos Vivian da Rocha Tolentino
Fiscal do Contrato 09/2024
Portaria nº 53/2024 – DA/PRAD - 27/02/2024



NOTIFICAÇÃO Nº. 08/2024 – FISCALIZAÇÃO CONTRATO Nº 09/2024

Floriano - PI, 26 de agosto de 2024.

Ao Senhor

Ramon Desterro Coelho
Responsável Legal da Empresa - NACIONAL SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.

Assunto: Notificação de entrega de materiais

Senhor Representante,

1. Com fulcro no art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, solicito justificativas ou esclarecimentos, bem como adoção de eventuais providências, sobre os fatos abaixo relacionados:

a. Materiais/insumos, para utilização dos profissionais empregados durante a execução dos serviços, NÃO enviados até a presente notificação (acordado para data de entrega, todo dia 15 do mês);

c. Falta de manifestação na última notificação enviada.

2. Tendo em vista os fatos elencados, requer-se a imediata regularização da situação.

3. Alerto sobre o que dispõem as cláusulas do Contrato nº 9/2024 que se referem às sanções previstas para o descumprimento de obrigações pela contratada.

4. Por oportuno, informo que o não atendimento das providências ou o seu atendimento foras das condições contratuais ensejará instauração de procedimento administrativo específico para o exame dos fatos e eventual aplicação de sanções previstas no Contrato nº 9/2024, que terá por base a Lei nº 8.666, de 1993, bem como a legislação correlata.

5. Solicito, que a resposta seja realizada por escrito, instruída com documentos que julgar pertinentes e assinada pelo representante legal da empresa.

6. Por fim, seja encaminhada à autoridade abaixo no endereço eletrônico, com cópia para coordenacaocafs@ufpi.edu.br, ctf@ufpi.edu.br, de.boramalho@ufpi.edu.br e marcos.tolentino@ufpi.edu.br no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Documento assinado digitalmente



MARCOS VIVIAN DA ROCHA TOLENTINO
Data: 26/08/2024 16:02:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcos Vivian da Rocha Tolentino
Fiscal do Contrato 09/2024
Portaria nº 53/2024 – DA/PRAD - 27/02/2024



NOTIFICAÇÃO Nº. 09/2024 – FISCALIZAÇÃO CONTRATO Nº 09/2024

Floriano - PI, 02 de setembro de 2024.

Ao Senhor

Ramon Desterro Coelho
Responsável Legal da Empresa - NACIONAL SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.

Assunto: Notificação Convenção Coletiva.

Senhor Representante,

1. Com fulcro no art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, solicito justificativas ou esclarecimentos, bem como adoção de eventuais providências, sobre os fatos abaixo relacionados:

a. Pagamento dos salários (referência julho/2024), dos profissionais empregados nos serviços contratados, com valores defasados, não respeitando a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024, já alertado na notificação nº 05/2024 (29/07/2024);

c. Falta de manifestação na última notificação enviada.

2. Tendo em vista os fatos elencados, requer-se a imediata regularização da situação.

3. Alerto sobre o que dispõem as cláusulas do Contrato nº 9/2024 que se referem às sanções previstas para o descumprimento de obrigações pela contratada.

4. Por oportuno, informo que o não atendimento das providências ou o seu atendimento foras das condições contratuais ensejará instauração de procedimento administrativo específico para o exame dos fatos e eventual aplicação de sanções previstas no Contrato nº 9/2024, que terá por base a Lei nº 8.666, de 1993, bem como a legislação correlata.

5. Solicito, que a resposta seja realizada por escrito, instruída com documentos que julgar pertinentes e assinada pelo representante legal da empresa.

6. Por fim, seja encaminhada à autoridade abaixo no endereço eletrônico, com cópia para coordenacaocafs@ufpi.edu.br, ctf@ufpi.edu.br, de.boramalho@ufpi.edu.br e marcos.tolentino@ufpi.edu.br no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS VIVIAN DA ROCHA TOLENTINO
Data: 02/09/2024 14:53:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcos Vivian da Rocha Tolentino
Fiscal do Contrato 09/2024
Portaria nº 53/2024 – DA/PRAD - 27/02/2024



NOTIFICAÇÃO Nº. 10/2024 – FISCALIZAÇÃO CONTRATO Nº 09/2024

Floriano - PI, 04 de setembro de 2024.

Ao Senhor

Ramon Desterro Coelho
Responsável Legal da Empresa - NACIONAL SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.

Assunto: Notificação materiais/insumos.

Senhor Representante,

1. Com fulcro no art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, solicito justificativas ou esclarecimentos, bem como adoção de eventuais providências, sobre os fatos abaixo relacionados:

a. Materiais/insumos, para utilização dos profissionais empregados durante a execução dos serviços, enviados com atraso (data de entrega, todo dia 15 do mês), com quantidades inferiores e alguns itens com especificações divergentes;

a.1. Vale ressaltar que não é de interesse do Campus, ficar efetuando as glosas dos materiais, porque o atraso em si e as quantidades irrisórias comprometem a qualidade do serviço prestada;

a.1. Em anexo a tabela contratual com as quantidades previstas e algumas ponderações.

b. Falta de manifestação na última notificação enviada.


2. Tendo em vista os fatos elencados, requer-se a imediata regularização da situação.

3. Alerto sobre o que dispõem as cláusulas do Contrato nº 9/2024 que se referem às sanções previstas para o descumprimento de obrigações pela contratada.

4. Por oportuno, informo que o não atendimento das providências ou o seu atendimento foras das condições contratuais ensejará instauração de procedimento administrativo específico para o exame dos fatos e eventual aplicação de sanções previstas no Contrato nº 9/2024, que terá por base a Lei nº 8.666, de 1993, bem como a legislação correlata.

5. Solicito, que a resposta seja realizada por escrito, instruída com documentos que julgar pertinentes e assinada pelo representante legal da empresa.

6. Por fim, seja encaminhada à autoridade abaixo no endereço eletrônico, com cópia para coordenacaocafs@ufpi.edu.br, ctf@ufpi.edu.br, de.boramalho@ufpi.edu.br e marcos.tolentino@ufpi.edu.br no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Documento assinado digitalmente
 **MARCOS VIVIAN DA ROCHA TOLENTINO**
Data: 04/09/2024 08:18:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcos Vivian da Rocha Tolentino
Fiscal do Contrato 09/2024
Portaria nº 53/2024 – DA/PRAD – 27/02/2024

Entrega de material de limpeza

UFPI - Floriano

Quantativo mensal

Qtde	Descrição	Detalhe do item	Quantidade prevista em contrato	Quantidade recebida	Quantidade faltante
1	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum. Embalagem de 1l	Caixa c/12 Unidades	12	5	7
2	Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado (líquido), aplicação limpeza, Concentração 70%. Embalagem de 1 L	Caixa c/12 Unidades	6	3	3
3	Solução ácida para limpeza, embalagem de 1 litro	Unidade	24	0	24
4	Cera, tipo líquida, cor incolor leitoso, composição a base de água, carnaúba e resinas metalizadas, características adicionais antiderrapante, impermeabilizante, aplicação limpeza de pisos. Galão com 5 litros	Unidade	30	2	28
5	Desodorizador, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais Ação neutralizante. Embalagem de 360 ml	Unidade	50	28	22
6	Desinfetante, composição à base de quaternário de amônio, forma física solução aquosa concentrada, característica adicional com aroma, embalagem de 1 litro	Unidade	200	51	149
7	Desodorizador sanitário, composição paradicloro benzeno, essência e corante, peso líquido 35g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário.	Unidade	100	100	0
8	Azulim. Embalagem de 1 litro	Caixa c/12 Unidades	4	0	4
9	Flanela tamanho 40 x 60 cm (no mínimo). Podendo variar em até 5% para mais ou para menos	Unidade	60	20	40
10	Lustra móveis. Embalagem de 200 ml	Unidade	10	10	0
11	Pano de chão alvejado – tamanho aprox. De 60 x 40cm - com resistência aproximada de 24 (vinte e quatro) batidas	Unidade	100	0	100
12	Palha de aço fina	4 Fardos c/ 14 unidades cada total 56	56	34	22
13	Veneno para matar insetos. Embalagem de 300 ml / 196 g	Unidade	15	15	0
14	Papel toalha picotado, com 1250 folhas tamanho 23 x 21 cm	Pacote c/ 1250 folhas	200	120	80
15	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade Folha dupla, cor branca, características adicionais extra macio e sem perfume. Fardo com 64 unidades	30 Fardos c/ 64 pacotes c/ 4 rolos	7680	1380	6300
16	Papel higiênico extra macio e absorvente, comprimento: 300m (cada rolo). Embalagem: 12 unidade.	2 Fardos c/ 12 unidades	24	24	0
17	Sabonete líquido, aspecto físico líquido cremoso perolado, aplicação assepsia das mãos, características Adicionais ph neutro, densidade 0,9 a 1,05 g/m3, composição agentes emolientes e hidratantes, compostos de sais.	Frasco c/ 5 litros	8	12	-4
18	Sabão em pó granulado. Embalagem de 500g	Pacote	60	74	-14
19	Sabão em barra, glicerinado, pacote com 1 kg Divididos em 5 barras de 200 gr.	Pacote c/ 5 barras	4	4	0
20	Saco plástico para lixo de 30 litros	Fardo com 100 unidades	30	0	30
21	Saco plástico para lixo 50 litros	Fardo com 100 unidades	15	15	0
22	Saco Plástico pra lixo 100 litros	Fardo com 100 unidades	30	16	14
23	Álcool em gel, embalagem contendo 550ml, caixa	4 Caixas c/12 Unidades	48	36	12
24	Esponja dupla face para limpeza	2 Caixas com 60 unidades	120	60	60
25	Detergente líquido neutro, embalagem de 500 ml	6 Caixas com 24 unidades	144	70	74
26	Cera, tipo líquida, cor preta, aplicação limpeza de pisos. Galão com 5 litros	Unidade	2	1	1
27	Soda cáustica, pote 500 g	Unidade	3	0	3
28	Limpador para quadro branco, com gatilho spray 500 ml	Unidade	12	0	12
29	Pá pequena material plástico com cabo de 80cm para lixo	Unidade	2	0	2
30	Rodo de plástico 40cm, com cabo madeira, aplicação limpeza em geral.	Unidade	5	0	5
31	Balde plástico cap. 30 litros com tampa	Unidade	2	0	2
32	Balde plástico cap. 10 litros	Unidade	3	4	-1
33	Vassoura de nylon, p/uso em vaso sanitário, c/cabo de material Plástico, impermeável, passível de desinfecção	Unidade	2	2	0
34	Escovinha de nylon	Unidade	1	1	0
35	Lixeira plástica de 10 litros	Unidade	2	0	2
36	Vassoura, material com cerdas de pelo sintético, material cabo madeira, Comprimento cepa 30 cm, aplicação Limpeza em geral	Unidade	24	10	14
37	Espanador de pó 40cm pena de avestruz	Unidade	1	1	0

 **Itens com quantidades inferiores ao estabelecido em contrato;**

 **Itens com nenhuma quantidade entregue;**

 **Itens com quantidades iguais às estabelecidas em contrato;**

 **Itens com quantidades além das estabelecidas em contrato;**

Segue algumas observações:

- 1) Apenas **9 itens** atenderam às exigências, em termos quantitativos, do contrato;
- 2) **10 itens** não foram atendidos de nenhuma maneira, o que compromete significativamente a qualidade dos serviços prestados;
- 3) Dos 24 itens atendidos, **15 itens** vieram com quantidades inferiores à contratada;
- 4) **3 itens**, foram atendidos em quantidades maiores, o que não é de interesse da universidade, as quantidades já foram redimensionadas de acordo com a necessidade do Campus;
- 5) No item 06 (desinfetante) foram enviados apenas **25,50%**, o que vai comprometer bastante a limpeza de nossos banheiros;
- 6) Outro destaque é que o item 15 (Papel higiênico), além da quantidade bem inferior à contratada, apenas **17,97%**, alguns pacotes vieram com especificações divergentes, no contrato exige-se folha dupla e das 1380 unidades enviadas, 448 vieram como **folha simples**;
- 7) No item 19 (sabão em barra), está especificado no contrato que cada barra precisa ter 200g porém, foram enviados barras com **180g**;
- 8) Outro item bastante utilizado, o item 22 (saco plástico 100L), foram enviados 53,33%, nosso Campus é bastante arborizado e constantemente as folhas que caem das árvores precisam ser recolhidas;
- 9) O item 25 (detergente líquido), bastante utilizado na diária, foi enviado apenas 48,61%.

Reforçamos que não é de interesse do Campus, ficar efetuando as glosas dos materiais, porque o atraso em si e as quantidades irrisórias comprometem a qualidade do serviço prestada;



NOTIFICAÇÃO Nº. 11/2024 – FISCALIZAÇÃO CONTRATO Nº 09/2024

Floriano - PI, 06 de setembro de 2024.

Ao Senhor

Ramon Desterro Coelho
Responsável Legal da Empresa - NACIONAL SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.

Assunto: Notificação por amostragem FGTS/INSS

Senhor Representante,

1. Com fulcro no item 10.5, anexo VIII-B, Instrução Normativa nº 5, de 2017, solicito que seja enviado o extrato da conta do INSS e do FGTS de 3 (três) dos profissionais empregados, escolhido a critério da própria NACIONAL, para fins de comprovação de seus recolhimentos, desde a data da celebração do contrato;
2. Informo que o prazo para entrega dos referidos extratos, será de até **15(quinze) dias**, conforme determina o item 10.5 d, do mesmo Anexo VIII-B, Instrução Normativa nº 5, de 2017;
3. Alerto sobre o que dispõem as cláusulas do Contrato nº 9/2024 que se referem às sanções previstas para o descumprimento de obrigações pela contratada.
4. Por oportuno, informo que o não atendimento das providências ou o seu atendimento foras das condições contratuais ensejará instauração de procedimento administrativo específico para o exame dos fatos e eventual aplicação de sanções previstas no Contrato nº 9/2024, que terá por base a Lei nº 8.666, de 1993, bem como a legislação correlata.
5. Solicito, que a resposta seja realizada por escrito, instruída com documentos que julgar pertinentes e assinada pelo representante legal da empresa.
6. Por fim, seja encaminhada à autoridade abaixo no endereço eletrônico, com cópia para coordenacaocafs@ufpi.edu.br, ctf@ufpi.edu.br, de.boramalho@ufpi.edu.br e marcos.tolentino@ufpi.edu.br no prazo máximo informado no tópico 2.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS VIVIAN DA ROCHA TOLENTINO
Data: 06/09/2024 08:53:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcos Vivian da Rocha Tolentino
Fiscal do Contrato 09/2024
Portaria nº 53/2024 – DA/PRAD – 27/02/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS UNIVERSITÁRIO AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL – CAFS
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO - PI
BR 343, Km 3,5 Bairro Meladão – Floriano – PI – 64808-605 – Tel.: (89)2221-2733
Homepage: www.ufpi.br/ctf / E-mail: ctf@ufpi.edu.br



NOTIFICAÇÃO Nº. 12/2024 – FISCALIZAÇÃO CONTRATO Nº 09/2024

Floriano - PI, 09 de setembro de 2024.

Ao Senhor

Ramon Desterro Coelho
Responsável Legal da Empresa - NACIONAL SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.

Assunto: Notificação atraso de salários.

Senhor Representante,

1. Com fulcro no art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, solicito justificativas ou esclarecimentos, bem como adoção de eventuais providências, sobre os fatos abaixo relacionados:

a. Não pagamento dos salários, dos profissionais empregados nos serviços contratados, conforme o parágrafo primeiro do art. 459 da CLT, in verbis “Quando o pagamento houver sido estipulado por mês, deverá ser efetuado, o mais tardar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.”;

b. Falta de manifestação nas últimas notificações enviadas.


2. Tendo em vista os fatos elencados, requer-se a imediata regularização da situação.

3. Alerto sobre o que dispõem as cláusulas do Contrato nº 9/2024 que se referem às sanções previstas para o descumprimento de obrigações pela contratada.

4. Por oportuno, informo que o não atendimento das providências ou o seu atendimento foras das condições contratuais ensejará instauração de procedimento administrativo específico para o exame dos fatos e eventual aplicação de sanções previstas no Contrato nº 9/2024, que terá por base a Lei nº 8.666, de 1993, bem como a legislação correlata.

5. Solicito, que a resposta seja realizada por escrito, instruída com documentos que julgar pertinentes e assinada pelo representante legal da empresa.

6. Por fim, seja encaminhada à autoridade abaixo no endereço eletrônico, com cópia para coordenacaocafs@ufpi.edu.br, ctf@ufpi.edu.br, de.boramalho@ufpi.edu.br e marcos.tolentino@ufpi.edu.br no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Documento assinado digitalmente
 **MARCOS VIVIAN DA ROCHA TOLENTINO**
Data: 09/09/2024 08:06:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcos Vivian da Rocha Tolentino
Fiscal do Contrato 09/2024
Portaria nº 53/2024 – DA/PRAD - 27/02/2024

Empregador: 19.152.814 **Nome Empregador:** NACIONAL SERVICOS INTEGRADOS LTDA **Qtd. Trabalhadores:** 1555 **Origem:** Gestão de Guias
Vencimento da Guia: 19/07/2024 **Número da Guia:** 0124071919098184-2 **Emitida por:** 19.152.814/0001-70 - NACIONAL SERVICOS **Data Emissão:** 19/07/2024 17:23:18 (Brasília)

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento:		Tomador:											
Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
06/2024		FRANCISCO REGINALDO ARAUJO DUARTE	49746987372101150420240101	497.469.873-72	101	19/07/2024	Mensal	1.694,40	135,55	0,00	0,00	0,00	135,55
06/2024		GILVAN NUNES DA SILVA	93633351353101150420240101	936.333.513-53	101	19/07/2024	Mensal	1.412,00	112,96	0,00	0,00	0,00	112,96
06/2024		GRACILENE NERES SOARES	79215785353101150420240101	792.157.853-53	101	19/07/2024	Mensal	1.412,00	112,96	0,00	0,00	0,00	112,96
06/2024		HAROLDO DO NASCIMENTO SOUSA	02901414354101131020210101	029.014.143-54	101	19/07/2024	Mensal	1.412,00	112,96	0,00	0,00	0,00	112,96
06/2024		HELIO PEREIRA DE BRITO RODRIGUES	03391573309101150420240101	033.915.733-09	101	19/07/2024	Mensal	1.663,21	133,05	0,00	0,00	0,00	133,05
06/2024		HELITON SANTOS MELO	85666297368101270520240101	856.662.973-68	101	19/07/2024	Mensal	3.786,74	302,93	0,00	0,00	0,00	302,93
06/2024		IASMYN DELMONDES MARTINS SILVA	02533767344101150420240101	025.337.673-44	101	19/07/2024	Mensal	1.412,00	112,96	0,00	0,00	0,00	112,96
06/2024		ICARO KAWA DIAS DA COSTA	11283216370101010220230101	112.832.163-70	101	19/07/2024	Mensal	1.192,34	95,38	0,00	0,00	0,00	95,38
06/2024		ISAIAS DA SILVA SOUSA RIOS	02907036386101131020210101	029.070.363-86	101	19/07/2024	Mensal	1.412,00	112,96	0,00	0,00	0,00	112,96
06/2024		IVANILDO MACHADO DE FREITAS	86135660497101010220230101	861.356.604-97	101	19/07/2024	Mensal	1.192,34	95,38	0,00	0,00	0,00	95,38
06/2024		JAMES BATISTA DA SILVA	01921474394111020220220101	019.214.743-94	101	19/07/2024	Mensal	1.412,00	112,96	0,00	0,00	0,00	112,96
06/2024		JANIEL SILVA SANTOS	02089534346101131020210101	020.895.343-46	101	19/07/2024	Mensal	1.412,00	112,96	0,00	0,00	0,00	112,96
06/2024		JARDSON ALVES OLIVEIRA LUZ	05572340340101010420240101	055.723.403-40	101	19/07/2024	Mensal	1.412,00	112,96	0,00	0,00	0,00	112,96
06/2024		JOAO MARCELO SILVA	02617251306101131020210101	026.172.513-06	101	19/07/2024	Mensal	1.412,00	112,96	0,00	0,00	0,00	112,96
06/2024		JONIEL PEREIRA DE ARAUJO	04035939307101131020210101	040.359.393-07	101	19/07/2024	Mensal	1.412,00	112,96	0,00	0,00	0,00	112,96
06/2024		JOSE MARTINS DE SOUSA	01932290303101210320220101	019.322.903-03	101	19/07/2024	Mensal	1.412,00	112,96	0,00	0,00	0,00	112,96
06/2024		JOSE WILLIAM ALVES DAS NEVES	08409040379101011220220101	084.090.403-79	101	19/07/2024	Mensal	1.412,00	112,96	0,00	0,00	0,00	112,96
06/2024		JOSEMILIA CARVALHO E SILVA	99931575387101170120220101	999.315.753-87	101	19/07/2024	Mensal	1.635,24	130,81	0,00	0,00	0,00	130,81
06/2024		JUNIEL DE ALCANTARA SOUSA	05779437319101010220230101	057.794.373-19	101	19/07/2024	Mensal	1.412,00	112,96	0,00	0,00	0,00	112,96
06/2024		JUNIEL DO NASCIMENTO ARAUJO	07164681317101131020210101	071.646.813-17	101	19/07/2024	Mensal	1.412,00	112,96	0,00	0,00	0,00	112,96
06/2024		KELLY CRISTINA VIEIRA DE SOUZA SOARES	06088099348101150420240101	060.880.993-48	101	19/07/2024	Mensal	1.412,00	112,96	0,00	0,00	0,00	112,96
06/2024		LEANDRO DE OLIVEIRA	06390296398101010220230101	063.902.963-98	101	19/07/2024	Mensal	1.192,34	95,38	0,00	0,00	0,00	95,38
06/2024		LEONARDO RIBEIRO DOS SANTOS	02142240313101150420240101	021.422.403-13	101	19/07/2024	Mensal	1.633,21	130,65	0,00	0,00	0,00	130,65
06/2024		LUIS GONZAGA DA ROCHA	39678679353101131020210101	396.786.793-53	101	19/07/2024	Mensal	1.412,00	112,96	0,00	0,00	0,00	112,96
06/2024		LUZIA GOMES RODRIGUES	86628585387101150420240101	866.285.853-87	101	19/07/2024	Mensal	1.976,80	158,14	0,00	0,00	0,00	158,14
06/2024		MANOEL DA CRUZ LOPES MATOS	18476600372101170420230101	184.766.003-72	101	19/07/2024	Mensal	1.412,00	112,96	0,00	0,00	0,00	112,96
06/2024		MANOEL DE ALMEIDA MACHADO	00574021329101131020210101	005.740.213-29	101	19/07/2024	Mensal	1.412,00	112,96	0,00	0,00	0,00	112,96
06/2024		MARCOS ANTONIO ARAUJO VIEIRA	08589378756101150420240101	085.893.787-56	101	19/07/2024	Mensal	1.633,21	130,65	0,00	0,00	0,00	130,65
06/2024		MARCOS AURELIO PEREIRA	72990589368101150420240101	729.905.893-68	101	19/07/2024	Mensal	1.412,00	112,96	0,00	0,00	0,00	112,96
06/2024		MARIA AUXILIADORA FRANCA VAZ	66464323334101150420240101	664.643.233-34	101	19/07/2024	Mensal	1.412,00	112,96	0,00	0,00	0,00	112,96
06/2024		MARIA DAS GRACAS NUNES DOS SANTOS	66163277368101150420240101	661.632.773-68	101	19/07/2024	Mensal	1.694,40	135,55	0,00	0,00	0,00	135,55
06/2024		MARIA DAS GRACAS FERREIRA SANTANA	68635079353101150420240101	686.350.793-53	101	19/07/2024	Mensal	1.412,00	112,96	0,00	0,00	0,00	112,96
06/2024		MARIA DEUZUITA LIMA ROCHA	98627589372101150420240101	986.275.893-72	101	19/07/2024	Mensal	1.412,00	112,96	0,00	0,00	0,00	112,96
06/2024		MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS FEITOS	49866575349101150420240101	498.665.753-49	101	19/07/2024	Mensal	1.412,00	112,96	0,00	0,00	0,00	112,96
06/2024		MARIA FRANCINETE DOS SANTOS	86770233487101150420240101	867.702.334-87	101	19/07/2024	Mensal	1.694,40	135,55	0,00	0,00	0,00	135,55
06/2024		MEIRINALVA NOBRE DA SILVA PESSOA	66730678372101150420240101	667.306.783-72	101	19/07/2024	Mensal	1.412,00	112,96	0,00	0,00	0,00	112,96
06/2024		MILENA CARDOSO SILVA	96934018320101150420240101	969.340.183-20	101	19/07/2024	Mensal	1.412,00	112,96	0,00	0,00	0,00	112,96
06/2024		NEITANIA FERREIRA BISPO	94441693320101150420240101	944.416.933-20	101	19/07/2024	Mensal	1.694,40	135,55	0,00	0,00	0,00	135,55
06/2024		NILMAR RODRIGUES DOS SANTOS	77486811391101131020210101	774.868.113-91	101	19/07/2024	Mensal	1.412,00	112,96	0,00	0,00	0,00	112,96